

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Araçatuba, 16 de outubro de 2018.

**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOPROCESSAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.**

*Prezados Senhores,*

Trata-se de resposta ao requerimento apresentado através do email, datado de 09/10/2018, após manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, informamos, conforme como segue:

Questionamento:

1. **No item nº 04 da Tabela 1 – Resumo de Itens e Quantitativos**, o objeto descrito é: *Vetorização da Planta em DWG contendo toda Base Cartográfica Digital da Área Urbana do Município, Incluindo Inventário de Arborização*, sobre esse item:
  - a1. Não consta o serviço de **inventário arborização** nas planilhas que formam o preço médio que compunha o processo do certame. As empresas participantes da formação dos valores, sabiam da presença e necessidade de executar o item?
  - a2. Qual o profissional, uma vez que incluído o **inventário de arborização**, terá de ser responsável pelas atividades pertinentes ao mesmo? Esse profissional será exigido das licitantes conforme preceitos

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de habilidades/habilitação para desenvolver o trabalho? A Comissão tem conhecimento que o profissional apto é Engenheiro Agrônomo? E por que o mesmo não consta no *roll* de profissionais necessários para comprovar aptidão em realizar o objeto desta licitação no edital?

**a3.** Qual a quantidade (estimada) de árvores de Araçatuba que farão parte do inventário?

**a4.** Qual a comprovação de capacidade técnica que a Comissão examinará dos licitantes no que tange a experiência quanto a execução de plano e/ou inventários de arborização?

2. **No item nº 05 da Tabela 02 – Resumo de Itens e Quantitativos**, o objeto descrito é: *Fornecimento de foto da fachada de todos os imóveis prediais do Município (estas deverão estar anexadas no Sistema de Informações Geográficas) estimado em 100.979 Imóveis*, sobre esse item:

**b1.** Na planilha de formação de valores apresentada em anexo ao edital, consta a apresentação de 03(três) empresas compondo os valores com grandes discrepâncias, e diante disso, solicitamos esclarecimentos do engenheiro responsável pela compilação dos valores, que apresente o memorial de cálculo completo do item para justificar o valor médio atribuído, pois o mesmo está abaixo do valor médio de mercado. E isso pode comprometer a qualidade e a efetividade do serviço que a prefeitura deseja ofertar aos munícipes ou tornar o objeto inexecutável.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**b2.** No item 5.7.4.1. Atestados(s) relacionado a Cobertura Aerofotogramétrica, Apoio de Campo, Altimetria - Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), na definição de maior relevância, consta o quantitativo de 62 km<sup>2</sup> que é 50% do exigido; **Já no item 5.7.4.2** Atestados(s) relacionados ao Cadastro Imobiliário Urbano, Sistema de Informações Geográficas-SIG e Plano Diretor Municipal, consta compatível em características e quantidades, mas não define quais são as quantidades mínimas ou parâmetros mínimos de 50% aceitável para habilitação?

3. Com relação à **planilha de formação de preços** anexa ao conjunto de arquivos que compõe o edital, a Comissão deve avaliar os orçamentos que compuseram o processo em todos os itens, pois os valores apresentam diferenças exorbitantes. Será que se tratam do mesmo serviço ofertado? Será que as três empresas são do mesmo porte? Será que elas conhecem a realidade do município de Araçatuba? Da forma como apresentam-se os valores que compuseram os preços que a administração de Araçatuba pretende investir neste serviço, deixa margem para insegurança que esses valores realmente espelham o serviço a ser contratado e pode ser questionado pelos órgãos de fiscalização e observatórios.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Resposta:

## 1 – No item nº04 da tabela 1 – Resumos de Itens e Quantitativos;

**a1) Sim as empresas estão cientes** do serviço do inventário de arborização. Constante na planilha, conforme Anexo IX – Termo de Referência constante no Edital página 60 – Estruturação do Cadastro da Arborização Urbana integrado ao CTM, observando a mesma planilha no Termo de Referência na página 64 do Edital na Tabela 1 – Resumo de Itens e Quantitativos, o item 04, contém o descritivo impresso.

- Estamos tomando as providências necessárias, favor acompanhar no site.

**a2) Em conformidade ao Edital Item 5.7.5.4.** os profissionais indicados da **letra c** da página 12 diz: Contrato de prestação de serviços (profissional autônomo), devidamente registrado na entidade competente (CREA ou CAU) e possuir o certificado técnico (CAT/RRT ou outro) das atividades pertinente devidamente acervado pelo órgão responsável competente.

- O mesmo não consta no rol, mas será exigido o Contrato de prestação serviço do mesmo com devida ART/RRT.

**a3) Neste item não é por quantidade e sim uma unidade contratual,** o existente, a empresa vencedora terá realizar o censo da quantidade de árvores no município, conforme Anexo IX – Termo de Referência constante no Edital página 60 – Estruturação do Cadastro da Arborização Urbana integrado ao CTM.

**a4) A comprovação de capacidade técnica será através da apresentação do Acervo técnico do profissional e pelo atestado do Operacional,**

## 2 – No item nº05 da tabela 02

**b1) A planilha média está no processo licitatório e os valores das empresas estão dentro dos parâmetros para compor os preços médio.**

**b2) Para o atestado de comprovação operacional é somente para itens considerados relevantes ao processo licitatório, como o item relativo ao cadastro imobiliário esta interligado ao desenvolvimento da planta genérica de valores será estimado em 62 km<sup>2</sup>. Para os outros valores questionado são Sistema, Planos, não podendo ser fracionados.**

**b3) Em conformidade a Lei 8.666/93 Art. 7 parágrafo 2 inciso II,** a Prefeitura Municipal de Araçatuba solicitou para várias empresas do mercado o Termo de Referência na complexidade do Objeto a ser licitado, diante disto não há dúvidas e que de fato para compor a planilha de Média de Preço a Prefeitura cumpriu com exigências legais,

- Não temos como aferir as custas operacionais de cada empresa.